

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2016. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h59 do dia 27/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia 27/09/2023

LOCAL: https://comprasbr.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.comprasbr.com.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e aparelhos odontológicos, por preço unitário, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **1** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **2.2** Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra**. **Andréa Vilano Guimarães**, designada pela Portaria nº 049/2023 de 22 de agosto de 2023.
- 2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.
- **2.4** O valor estimado para os itens que compõem o objeto da presente licitação tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços constante nos autos do processo.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas dotações orçamentárias indicadas no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Como se trata de registro preços, não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que "a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2023, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), no campo "esclarecimento/impugnação".
- **4.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital deste pregão, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (Art. 24 Decreto 10.024/2019).
- **5.2** As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser enviadas através do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br/, no campo "esclarecimento/impugnação".
- **5.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- **5.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **5.5** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **2** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas diretamente no "site" https://comprasbr.com.br/.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- **6.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estrangeiros que não funcionem no país;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- **d)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- **e)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- **6.3** A observância das vedações do subitem 6.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 DO CREDENCIAMENTO IUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.
- **7.2** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.
- **7.2.1** O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **7.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.
- **7.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- **7.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.6** O licitante deverá observar o art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1 O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, no campo "Entrar".

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **3** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- 8.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.
- 8.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, após clicar em "Entrar", preenchendo login e senha.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 8.4.1 Havendo desconexão por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.6 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 8.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 8.7.2 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.
- 8.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 8.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sidos anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
- **8.8** Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.
- 8.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
- **8.11** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

9 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Página 4 de 33 PE 038/2023 PROCESSO 082/2023



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- **9.1** As microempresas empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.2.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- **9.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- **10.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame:
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- **10.2** Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

11 DOS PROCEDIMENTOS

- **11.1** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura automática das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las.
- **11.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, duplicidade preços ou marcas, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- **b)** Apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93).
- c) Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei nº

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **5** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

- d) Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.
- 11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.4** Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.6 Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.
- 11.6.1 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 11.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.8 Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.9 O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.9.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.9.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.10 Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela administração.
- 11.11 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 11.11.1 Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item ou proposta.
- 11.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de

Página 6 de 33 PE 038/2023 PROCESSO 082/2023



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

menor valor. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para a contratação.

- **11.13** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada item, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- **11.13.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da LC n^{o} 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- **11.14** Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do licitante que ofertou o menor preço, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da LC nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via "chat" de mensagem com antecedência mínima de 6 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no "chat" de mensagem do sistema eletrônico;
- **b)** a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela LC nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.
- **11.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- **11.15.1** Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.16** Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.
- **11.17** No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.17.1** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.18** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo toda documentação da empresa inserida no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.
- **11.19** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.
- **11.20** Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **7** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **11.21** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.
- **11.22** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **11.23** Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **12.1** A proposta de precos deverá conter:
- a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da marca;
- c1) no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- d) valor global d o item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- **d1)** o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **d2)** o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **d1)** quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- **e)** declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura (art. 6º da Lei nº 10.520/2002).
- **12.2** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 12.1 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **12.3** A proposta de preços deverá estar acompanhada, no caso de beneficiário, da seguinte documentação:
- a) Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo Anexo V);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°).
- **12.4** Só serão aceitos um preço e uma marca para cada produto.

13 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Será considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação relacionada e atender ao disposto abaixo:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **8** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- **a1)** Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto licitado.
- **a.1)** Deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- **a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância ANVISA.

13.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração expressa de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo IV).
- **13.2** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- **13.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- **b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.4** Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- **13.4.1** Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1° do art. 43 da LC n° 123/06.

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **9** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **14.1** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- **14.1.1** Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

15 DOS RECURSOS

- **15.1** Declarado o vencedor ou restando o item/lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico.
- **15.1.1** O Pregoeiro informará via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.
- **15.1.2** A manifestação a que se refere o subitem 15.1 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "Manifestar Recurso" do sistema eletrônico.
- **15.1.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo admissão, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior.
- **15.2** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- **15.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade.
- **15.4** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **15.5** A ausência de manifestação da intenção de recorrer, da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- **15.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal 10.024/2019.
- **15.8** As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, serão enviadas via sistema eletrônico, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados do



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

prazo final para sua apresentação, para serem protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapecerica, situado na Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - Itapecerica - MG, CEP 35.550-000, impreterivelmente no horário de atendimento, das 12h00 às 17h00.

15.9 As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" https://comprasbr.com.br/.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 16.1 Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.
- 16.1.1 O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- **16.2** Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.4 Para a assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 16.5 A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
- **16.5.1** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 16.6 É facultado convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
- 16.7 A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM - Diário Oficial do Município.
- 16.7 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta Anexo II implicará compromisso de fornecimento e conterá dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Detentor da ARP; Obrigações do Órgão Gerenciador; Sanções Administrativas; Cancelamento do Registro de Preços; e demais informações.

17 DA EXECUÇÃO DA ATA

- 17.1 A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 Após a homologação e conforme a demanda e solicitação do setor demandante a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Fornecimento ao detentor da ARP. A comprovação de que o

Página **11** de **33** PE 038/2023 PROCESSO 082/2023





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.ma.aov.br

fornecedor recebeu a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da adjudicatária, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- 18.3 As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- 18.4 Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 18.5 A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido neste edital ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.
- 18.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 18.7 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19 DO SISTEMA DO REGISTRO DE PRECOS

- 19.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 044/16 e demais normas complementares.
- 19.2 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o fornecedor a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.
- 19.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- **19.4** É vedada a aquisição dos produtos por valores superiores aos registrados vigentes.
- 19.5 O fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

PROCESSO 082/2023 Página 12 de 33 PE 038/2023



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

19.6 O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da ARP.

20 DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:
- **20.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- 20.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **20.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 20.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- 20.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

21 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.
- 21.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- 21.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **22.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal:
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

PROCESSO 082/2023 Página 13 de 33 PE 038/2023



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **22.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **22.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **22.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

23 DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

23.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.2** Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.
- **24.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ARP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **24.5** O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- **24.6** O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.7** Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos enviados por meios diversos do previsto neste Edital.
- **24.8** Será realizada consulta nos portais onde foram emitidas as provas de regularidade para a verificação de autenticidade dos documentos.
- **24.9** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **14** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

24.10 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

- **24.11** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM.
- **24.12** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- **24.13** Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seu termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- **24.14** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.
- **24.15** A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

25 DO FORO

25.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

- **26.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços ARP;
- Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo V Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Itapecerica/MG, 6 de setembro de 2023.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira

Presidente da CPL

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **15** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e aparelhos odontológicos, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
1	Ácido fosfórico a 37% - gel tixotrópico, viscosidade adequada com corante azul, com forte ação anti-bacteriana (fórmula com clorhexidina 2%) – para condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte) proporcionando maior e melhor retenção de materiais resinosos.	100	Embalagem c/ 3 seringas de 2,5ml
2	Agente de união (Adesivo) fotopolimerizável, primer/bond (dois em um) em frasco único (primer e adesivo), de 5ª geração, com excelente adesão dentina/esmalte, solvente água e álcool que não evapora como acetona, com tampa flip-top para evitar desperdício e a evaporação do solvente, com 10% de em peso de carga nanoparticulada, baixíssima sensibilidade pós operatória, rendimento de até 280 restaurações. Com registro na ANVISA.	32	Frasco c/ 6g
3	Agulha gengival descartável, curta (25mm), estéril, cânula siliconada com indicador de bisel, produto atóxico apirogênico, fabricado em aço inox e polipropileno.	50	Caixa c/ 100 unidades
4	Anestésico tópico 20%, benzocaina 20%, p-aminobenzoato de etilo (PABA), usado como anestésico local, que atua bloqueando a condução de impulsos nervosos, com absorção rápida através das mucosas. Sabores menta ou tutti-frutti.	50	Unidade
5	Aparelho de profilaxia Ultrassom + Jato de Bicarbonato com bomba peristáltica: Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. - Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 32.000Hz, estabilizado eletronicamente. - Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza, com propriedade de visualização do conteúdo. - Entrada de água e ar diferentes para evitar ligação invertida. - Pedal de acionamento único. - Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. - Boa resistência aos procedimentos de desinfeção. - Filtro de ar com drenagem automática. Painel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: - seletor digital de operação (jato de bicarbonato/ultrassom). - Seletor automático do modo de operação ao retirar uma das canetas do suporte: ultrassom ou jato de bicarbonato. - Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. - Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. - Executa procedimentos sem uso da refrigeração, como: condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. - Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0 e 100%. - Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4. - Ajuste de potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecal geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. Pressão de entrada de ar: 60PSI a 80PSI. Frequência: 50/60Hz Potência: 50/60Hz Potência: 60VA Consumo: 0,45A. Fusível: 1A (127/220V~). Frequência das vibrações do ultrassom: Máxima: 80PSI/Mínima: 70PSI. Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80PSI/Mínima: 70PSI. Pressão de entrada de agua: Máxima: 40PSI/Mínima: 20PSI. O aparelho vem acompanhado de 02 capas e extras e 03 insertos.	8	Unidade

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **16** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

6	1	10	Unidade
0	Aparelho Fotopolimerizador, com luz de LED de com potência de luz: 1250mW/Cm²(polimerização) – 2300mW/cm² (Ortho) – 2500mW?cm²(High), recarregável, Display digital e ponteira substituível, Wireless(sem fio), sistema bivolt automático 100/240V, frequência: 50/60Hz, bateria: 3,7V – 1400mAh, comprimento de onda: 420 à 480 nm, timer com bip sonoro a cada 5 segundos e no final da operação, temporizador para polimerização modo contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos, tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, apresenta comandos de programação na própria caneta, corpo feito e ABS injetado, ponteira removível e giratória de 360º, conta com intensidade de luz constante, tempo de uso de carga total: 120 minutos, sistema Stand By(desliga automaticamente, modos de uso: contínuo. Funções Ortho e High. Garantia de 3 a 9 meses. Com registro na ANVISA.		Ollidade
7	Aplicador para resina odontológico angulável e descartável, flexibilidade (dobramse facilmente até 90°), cores vivas, fino (1,5mm de diâmetro, arredondado), pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão.	100	Embalagem c/ 100 unidades
8	Avental descartável manga longa, em TNT gramatura 40, tamanho único, não estéril, atóxico e apirogênico. Cor Branca	100	Embalagem c/ 10 unidades
9	Babador descartável impermeável, com duas camadas, sendo papel e plástico, composto por fibras de celulose com excelente capacidade de absorção, não estéril, sem adesivo dimensões de 32cm x 37cm.Validade de no mínimo 5 anos. Com registro na ANVISA.	150	Embalagem c/ 100 unidades
10	Bomba de vácuo, indicado para aspiração de resíduos líquidos como sangue, saliva e outros que estiverem no campo operatório, e resíduos sólidos, como os resultantes de tratamentos profiláticos e clínicos. A bomba elimina-os diretamente ao esgoto sem necessidade de um reservatório, para 01 consultório, silenciosa, compacta, alta qualidade e biossegurança. Possui dimensões reduzidas, sistema automático de descarga, pré-lavagem no filtro coletor, temporizador de varredura, filtro coletor de resíduos na entrada da sucção, filtro de entrada de água, garantia de turbina de 10 anos. Tensão Bi-volt (127V~60Hz – 220v~60Hz), peso de até 16kg, motor com 1/3CV, dimensões aproximadas de Alt 36cm x comp 30cm x larg 33cm, corrente 3,9A(220V)e 7,7A(127V)	8	Unidade
11	Broca Carbide 1558L, FG (alta rotação), comprimento de 25mm	50	Unidade
12	Broca Carbide CA esférica em aço inox nº 04	20	Unidade
13	Broca Carbide CA esférica em aço inox nº 07	20	Unidade
14	Broca Carbide esférica PM – 44mm – com mistura e sintetização de carboneto de tungstênio, $n^{\underline{o}}$ 5	20	Unidade
15	Broca Carbide esférica PM – 44mm – com mistura e sintetização de carboneto de tungstênio, $n^{\underline{o}}7$	16	Unidade
16	Broca Carbide FG 1557	30	Unidade
17	Broca Cirúrgica Zekrya – FG, alta rotação, cônica longa de ponta segura, 06 lâminas em espiral, 28mm.	10	Unidade
18	Broca de Largo Peeso CA – em aço inoxidável, 32mm – indicada para confecção de espaços para retentores intrarradiculares nº 1	24	Unidade
19	Broca de Largo Peeso CA – em aço inoxidável, 32mm – indicada para confecção de espaços para retentores intrarradiculares nº 2	24	Unidade
20	Broca FG diamantada 1092	20	Unidade
21	Broca FG diamantada 1151	20	Unidade
22	Broca FG diamantada 2200FF (dourada)	20	Unidade
23	Broca FG diamantada 3113FF (dourada)	20	Unidade
24	Cabo para espelho bucal, para espelho bucal padrão, tamanho 13 cm, em alumínio, autoclavável. Com registro na ANVISA.	50	Unidade

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **17** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

25	Cimento Ionômero de vidro para restaurações (Kit com 01 frasco de pó + 01 frasco de liquido + 01 dosador + 01 bloco de espatulação) autopolimerizável(ativação química), presa rápida, baixa acidez, biocompatível e de viscosidade adequada, libera e atua como um reservatório recarregável de íons de flúor, fácil manipulação e aplicação, com boa adesão a dentina e esmalte, sem necessidade de condicionamento prévio. Cor A2 .	40	Unidade
26	Cimento protetor pulpar a base de hidróxido de cálcio, auto-endurecível e rígido, sendo que a <u>base</u> deve conter comprovadamente: Ester glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e o <u>catalisador</u> deve conter comprovadamente: Etiltolueno sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio e Estearato de Zinco.	48	Unidade
27	Cimento provisório tipo óxido de zinco/eugenol (Pulpo-San), recomendado para curativo selante, com base sedativa e restaurações temporárias. Pó	20	Unidade
28	Cimento provisório tipo óxido de zinco/eugenol (Pulpo-San), recomendado para curativo selante, com base sedativa e restaurações temporárias. Líquido	20	Unidade
29	Cimento resinoso, compatibilidade química com adesivos dentinários, promove união perfeita e estável com o dente e com a peça protética, elevadas propriedades mecânicas, excelente escoamento com finíssima espessura de película. Kit com 01 seringa de 2,5g de base mais 01 seringa de 2,5g de catalizador. Cor A2	20	Unidade
30	Compressa de gase 11 fios/cm² não estéril, tamanho: 7,5x7,5cm(fechada) e 15x30cm (aberta), 100% algodão, com 5 dobras e 8 camadas, isentas de: impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Que não soltem fiapos, com acabamento lateral em toda sua extensão. Validade de 5 anos após a fabricação. Com registro na ANVISA.	200	Embalagem c/ 500 unidades
31	Disco diamantado Mono face, fabricado com banho multicamadas de partículas de diamante. Acompanha o mandril.	20	Unidades
32	Escova de Robinson Reta CA – indicada para pré-polimento de resina e profilaxia dentária, cerdas macias.	200	Unidade
33	Espátula para resina, antiaderente, produzida em aço inoxidável flexível de alta qualidade, cabo em alumínio, totalmente autoclavável.	42	Unidade
34	Espelho bucal plano n^{ϱ} 5, em aço inox, reflexão de imagem e luz sem distorção, diâmetro de 20mm.	50	Unidade
35	Esponja de hemostática, feita de 100% gelatina porcina, esterilizada em raios gama, pesando não mais que 10mg , completamente reabsorvível pelo organismo, dimensões de $1\text{cm}\ \text{x}1\text{cm}$	20	Embalagem c/10 unidades
36	Fio de sutura 4.0 – 45 cm – em nylon sintético, monofilamento preto com agulha siliconizada de aço inox 3/8 círculos cortante 2,0cm, atóxico, não pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raios Gama e embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Possui resistência à tração e resistência ao nó.	100	Embalagens c/ 24 unidades
37	Fio Dental – fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura, impregnado com cera microcristalina de menta e edulcorante, desliza com facilidade, possui baixo grau de desfiamento. Estojo prático e com tampa transparente	40	Embalagem c/ 500m
38	Flúor gel acidulado, sem corantes, gel neutro com sabor de menta, aplicação prática e segura, com grau de viscosidade que não escorra da moldeira e que diminua sob pressão para que o flúor penetre nas áreas interproximais. Uso profissional. Validade mínima de 02 anos.	80	Embalagem c/ 200ml
39	Kit acadêmico de peças de mão contendo: Micro motor com terminal tipo Borden (02 furos): corpo em alumínio anodizado, capa traseira em latão, sistema tipo intra, trava tipo anel de pressão, para conectar e desconectar a peça reta e o contra ângulo, giro livre 360º anel regulador de rotações do micro motor em ambos os sentidos entre 5000/20000RPM, torque de 0,350 à 1000 Ncm, baixo ruído, consumo do ar comprimido de 54ml/min, pressão de trabalho de ar comprimido máxima de 40psi, peso líquido inferior a 80g e bruto 140g, esterilização através de autoclave	24	Unidade

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **18** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

	até 135ºC, pressão de 2,2bar, não danifica a peça em função de qualidade de materiais empregados na fabricação, como aço inox, alumínio anodizado, mancais de bronze, eixo principal e engrenagens com banho superficial de níquel químico, deve acompanhar o produto: embalagem, guarnição do engate, anel de vedação da conexão e certificado de garantia.		
	Contra-ângulo: com sistema tipo intra giratório, acoplável ao micro motor, rotações da broca de no mínimo 13600RPM, transmitidos do micro motor ao contra-ângulo através de engrenagens com relação de 1:1, desenvolvido para trabalho em baixa rotação para acabamento, polimento de restaurações de resina composta, remoção de tecido cariado dentre outros, torque de 0,350-1000Ncm, ângulo de 20º entre eixo e o pescoço da cabeça, eixo principal de suporte de brocas apoiado sobre dois rolamentos de esferas, tração superior a 40N, sistema de encaixe da broca com simples pressão mecânica na tampa da cabeça para operação de retirada ou colocação de brocas, elimina as inconveniências do sacabrocas, esterilização através de autoclave até 135ºC, pressão de 2,2 bar. Deve acompanhar o produto: pinça adaptadora para utilizar-se de brocas de alta rotação, certificado de garantia.		
	Peça Reta com interface universal tipo intra: com o Micro motor, rotações da broca no máximo de 12400RPM, transmitida do micro motor à peça reta através um conjunto de eixos e engrenagens com relação de 1:1, desenvolvido para trabalho em baixa rotação. Peso líquido inferior a 50g, torque de 0,350-1000Ncm, pinça acionada por mola para prender e liberar a broca através de anel giratório no centro do corpo, conjunto de mancais com dois rolamentos blindados aumentando a vida útil da peça, esterilização através de autoclave até 135°C, pressão de 2,2bar, não danifica a peça em função da elevada resistência e da qualidade dos materiais empregados na fabricação, como alumínio com tratamento cromado acetinado, mancais de bronze, eixo principal e engrenagens com banho superficial de níquel químico, deve acompanhar o produto: adaptador para lubrificação e certificado de garantia.		
	Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden:, corpo em alumínio anodizado, capa traseira em latão com tratamento eletroquímico do encaixe, turbina com balanceamento digital maior vida útil, menos ruído e vibração nas mãos do CD. Rotações da broca de 335.000RPM, troque de parada 0,05-0,18Ncm, alto torque axial e radial, eficiente concentricidade da broca, montada sobre anéis de borracha sintética, rolamentos com esferas de cerâmica, cabeça da peça com 12,5mm de diâmetro e 14,7 mm de altura, spray triplo distribuindo simetricamente em direção a ponta da broca, consumo de água de 42ml/min, consumo de ar comprimido de 32l/min, pressão de trabalho entre 32psi a 35psi e de água inferior a 30,0mH20, peso líquido inferior a 32g, tampa da cabeça em aço inox, sistema push-button, ajuste de comprimento da broca definido pelo CD ao encaixá-la com os dedos na pinça, esterilização através de autoclave até 135ºC, pressão de 2,2bar, não danifica a peça em função da elevada resistência e da qualidade dos materiais empregados na fabricação. Deve acompanhar o produto: embalagem com materiais 100% recicláveis, guarnição de vedação do engate da conexão, agulha para desobstrução do orifício spray e certificado de garantia.		
40	Kit de brocas para acabamento de resinas compostas, broqueiro metálico, pontas diamantadas com granulação fina, superfina.	10	Unidade
41	Kit de discos para polimento de resina composta, composto de discos de lixa e mandril, com pelo menos 2 diâmetros diferentes e 4 tipos de granulação (grossa, média, fina e extra fina).	20	Unidade
42	Lâmina de bisturi descartável em aço carbono estéril – nº 11	20	Caixa c/ 100 unid.
43	Lâmina de bisturi descartável em aço carbono estéril – nº 15C	20	Caixa c/ 100 unid.
44	Lixa de aço com grãos de óxido de alumínio fixados galvanicamente ao aço, espessura de 0,1 a 0,15mm para acabamento de restaurações. Com registro na ANVISA.	20	Caixa c/ 12 unid.
45	Luva de procedimento não estéril em látex (borracha natural), ambidestra, superfície lisa, descartáveis. Tamanho PP ou XP	50	Embalagem c/ 10 caixas de 50 pares
46	Luva de procedimento não estéril em látex (borracha natural), ambidestra, superfície lisa, descartáveis. Tamanho P	50	Embalagem c/ 10 caixas de 50 pares
			r

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **19** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

47	Luva de procedimento não estéril em látex (borracha natural), ambidestra, superfície lisa, descartáveis. Tamanho M	50	Embalagem c/ 10 caixas de 50 pares
48	Máscara cirúrgica descartável com elástico, hipoalérgica, hidro-repelente, excelente acabamento, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 96%, tripla proteção, ou seja, 03 camadas de polipropileno (PP), tecido-não- tecido (TNT). Ajuste anatômico perfeito sobre a face com clips nasal. Cor: branca, Verde ou azul. Com registro na ANVISA.	100	Embalagem c/ 50 unidades
49	Máscara Hospitalar concha PPF2, tipo N95, descartável, indicado para proteção das vias respiratórias contra aerossóis de origem biológica, especialmente de transmissão aérea, como poeiras, névoas não oleosas e fumos, indicado para uso hospitalar. Fabricada em não-tecido dobrável e moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tradas eletrostaticamente. A parte externa da máscara protege o meio filtrante e evita que as fibras se soltem, Possui duas bandas de elástico e um grampo para ajuste nasal, permitindo que a máscara se mantenha firme e ajustada ao rosto do profissional, 100% polipropileno, não estéril, seis camadas, modelo com elástico atrás da cabeça, para maior conforto durante o uso aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A, descartável e de uso único.	100	Unidade
50	Mocho odontológico com sistema de elevação: pistão a gás pressurizado; que proporcionam estabilidade e ajuste de altura personalizado a cada modelo. Cinco rodízios duplos, fixados nas extremidades da base de sustentação; encosto oscilante com movimentos regulares de afastamento e aproximação (inclinação de 7º para frente e 18º para trás), estofamento côncavo, com espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura; Assento com estofamento pouco espesso, formato anatômico com borda anterior arredondada; Assento e encosto giratórios.	10	Unidade
51	Moldeira dupla para flúor descartável, encaixe universal, precisão na manipulação e aplicação. Excelente qualidade	100	Embalagem c/ 50 unidades
52	Óculos de segurança com lente única de policarbonato e amplo campo de visão, proteção lateral reforçada, visor incolor deve filtrar até 99,9% de todos raios UV, com VLT(índice de transmissão de luz visível de 90%, tratamento anti-embaçante. Testado e aprovado pela norma ANSI.Z.87/2012	20	Unidade
53	Papel Carbono para articulação, 21 a 40 micras, resistente contra rasgos, cor dupla (azul/vermelho), marcação de oclusão estática e dinâmica, referência Bausch: BK 3080, com registro na ANVISA.	100	Bloco c/ 12 tiras
54	Papel Grau Cirúrgico, rolo para esterilização $10\text{cmx}100\text{m}$, isento de alvejante, atóxico, pode ser autoclavado até 135° .	50	Unidade
55	Papel Grau Cirúrgico, rolo para esterilização 20cmx100m, isento de alvejante, atóxico, pode ser autoclavado até 135° .	50	Unidade
56	Pasta profilática, com consistência adequada, que não escorre na cavidade bucal, suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cemento. Confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida. Isenta de óleo. Possui flúor. Sabores Tutti-frutti ou Menta	24	Embalagem c/ 90g
57	Pinça Clínica para algodão, aço inox, possui pino guia, autoclavável.	40	Unidade
58	Pino de fibra de vidro – liso, alta resistência flexural, cônicos, transparentes, transmissores de luz, superfície lisa, permite a construção de núcleos estéticos em consulta única, módulo de flexão próximo a dentina, ausência de sombras sob a restauração, N^{Ω} 0,5	40	Embalagem c/ 5 unidades
59	Pino de fibra de vidro – liso, alta resistência flexural, cônicos, transparentes, transmissores de luz, superfície lisa, permite a construção de núcleos estéticos em consulta única, módulo de flexão próximo a dentina, ausência de sombras sob a restauração, N^{Ω} 1	40	Embalagem c/ 5 unidades
60	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, micro hibrida (microgalss II), indicado para restaurações adesivas estéticas em dentes anteriores e posteriores. Constituído à base de BIS-GMA e contém aprox. 61% de carga por volume com 60% de carga inorgânica por volume e tamanho 0,005-10micras, vidro bário/	32	Tubo c/ 4 g

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **20** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

	alumínio fluretado, carga pré-polimerizada com partículas com transmissibilidade, radiopaca, com liberação de fluoretos/recarregável. – cor OA3. (4g)		
61	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, micro híbrida (microgalss II), indicado para restaurações adesivas estéticas em dentes anteriores e posteriores. Constituído à base de BIS-GMA e contém aprox 61% de carga por volume com 60% de carga inorgânica por volume e tamanho 0,005-10micras, vidro bário/alumínio fluoretado, carga pré-polimerizada c/partículas com transmissibilidade, radiopaca, c/ liberação de fluoretos/recarregável. – cor A1. (4g)	32	Tubo c/ 4 g
62	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, micro híbrida (microgalss II), indicado para restaurações adesivas estéticas em dentes anteriores e posteriores. Constituído à base de BIS-GMA e contém aprox 61% de carga por volume com 60% de carga inorgânica por volume e tamanho 0,005-10micras, vidro bário/alumínio fluoretado, carga pré-polimerizada c/partículas com transmissibilidade, radiopaca, c/ liberação de fluoretos/recarregável. – cor A2. (4g)	32	Tubo c/ 4 g
63	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, micro híbrida (microgalss II), indicado para restaurações adesivas estéticas em dentes anteriores e posteriores. Constituído à base de BIS-GMA e contém aprox 61% de carga por volume com 60% de carga inorgânica por volume e tamanho 0,005-10micras, vidro bário/alumínio fluoretado, carga pré- polimerizada c/ partículas com transmissibilidade, radiopaca, c/ liberação de fluoretos/recarregável cor A3. (4g)	32	Tubo c/ 4 g
64	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, micro híbrida (microgalss II), indicado para restaurações adesivas estéticas em dentes anteriores e posteriores. Constituído à base de BIS-GMA e contém aprox 61% de carga por volume com 60% de carga inorgânica por volume e tamanho 0,005-10micras, vidro bário/alumínio fluoretado, carga pré-polimerizada c/partículas com transmissibilidade, radiopaca, c/liberação de fluoretos/recarregável. – cor A3,5. (4g)	32	Tubo c/ 4 g
65	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, micro-híbrida (microgalss II), indicado para restaurações adesivas estéticas em dentes anteriores e posteriores. Constituída à base de BIS-GMA e contém aprox 61% de carga por volume com 60% de carga inorgânica por volume e tamanho 0,005-10micras, vidro bário/alumínio fluoretado, carga pré-polimerizada com partículas c/ transmissibilidade, radiopaca, c/ liberação de fluoretos/recarregável. – cor C2. (4g)	32	Tubo c/ 4 g
66	Rolo dental de algodão nº 2, isento de amido e cloro, em formato cilíndrico compactado com 100% de fibras de algodão, com registro no Ministério da Saúde. Com textura firme e uniforme, hidrofóbico.	300	Pacote c/ 100 unidades
67	Seladora para autoclave – medindo 30cm(área livre para selagem), bivolt automático(110V/220V); potência: 80W, frequência: 50/60Hz, sistema integrado de corte em ambas as direções, lâmina da guilhotina: bisturi nº 12; acionamento por meio de alavanca com trava; sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros, no teclado da membrana; resistência PTC blindada com controle automático de temperatura desligamento automático a em caso de inatividade por 30min. Garantia: 12 meses.	20	Unidade
68	Seringa Carpule com refluxo, em aço inox, autoclavável.	30	Unidade
69	Seringa tríplice, para limpeza, secagem, irrigação e umedecimento, seja, através de ar, água ou a combinação de ambos(spray). Pode ser acoplada a qualquer tipo de equipo, possui jato de ar e água independente, proporcionando ar totalmente seco mesmo quando acionado imediatamente após a água.	10	Unidade
70	Silano – aumenta a impregnação e a adesão dos materiais colantes e cimentantes em dispositivo acrílico, resinas em geral, cerâmicas, pinos de fibra de vidro e semelhantes, reduzindo as falhas e fraturas por adesão.	20	Embalagem c/ 5ml
71	Solução anestésica estéril injetável de cloridrato de lidocaína 2% em associação com epinefrina 1:100.000. Via de administração: parental, com injeção intra-óssea, conjutival e intracanal. Tubete de cristal 1,8 ml cloridrato de lidocaína, a 20 mg p/ml. Isento de metilparabeno.	50	Embalagem c/ 50 tubetes
72	Solução anestésica estéril injetável de cloridrato de lidocaína 3%(30mg/ml) em associação com norepinefrina. Via de administração: parental, com injeção intra-óssea, conjutival e intracanal. Tubete de 1,8 ml cloridrato de lidocaína, a 30 mg p/	100	Embalagem c/ 50 tubetes

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **21** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

	ml		
73	Solução anestésica estéril injetável de cloridrato de Prilocaína 3%(30mg/ml) em associação com felipressina 0,03UI/ml. Via de administração: parental, com injeção intra-óssea, conjutival e intracanal. Tubete de 1,8 ml cloridrato de lidocaína, a 30 mg p/ ml	100	Embalagem c/ 50 tubetes
74	Spray lubrificante para instrumentos, composto de óleo mineral com grau de pureza elevado, livre de silicone, inodoro, isento de solventes, incolor, de baixa viscosidade, não tóxico, que previne a corrosão por atrito, lubrifica e limpa as peças de alta e baixa rotação. Possui ação detergente, desincrustante e bactericida.	20	Embalagem c/ 250ml
75	Sugador descartável, tubo e ponteiras atóxicos, ponteira macia, com o poder de fixação imediata na posição desejada pelo profissional.	100	Pacote c/ 40 unidades
76	Tesoura curva, tipo íris 15cm, confeccionada em aço inox AISI 420, autoclavável. Com registro na ANVISA.	50	Unidade
77	Tira de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro, abrasivo à base de óxido de alumínio e costado em poliéster, abrasivo de granulação grossa(cinza)e média(branca). Tamanho 4mm de largura e 170mm de comprimento.	50	Embalagem c/50 unidades
78	Touca sanfonada descartável, confeccionada em TNT 100% polipropileno de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado, elástico duplo de alta qualidade sodado em volta. Cor Branca ou verde .	100	Embalagem c/ 100 unidades

1.2 Os produtos ofertados deverão conter a indicação de sua **MARCA** e o **MODELO** quando for o caso.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A presente licitação se dá em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ante a necessidade de disponibilização dos referidos produtos para a realização dos atendimentos nos Consultórios Odontológicos instalados nos Postos de Saúde da sede e dos distritos do Município de Itapecerica/MG. O objetivo principal é proporcionar à população um atendimento satisfatório e ininterrupto, uma vez que os itens solicitados são essenciais para o desempenho das atividades e ações dos profissionais que atuam na área, cuja falta pode significar interrupções constantes nos atendimentos.
- **2.2** Justifica-se o Registro de Preços em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados, o que implica na necessidade de aquisições parceladas. Em face da imprevisão de consumo foi elaborado um levantamento estimado dos itens, o qual resultou nos quantitativos relacionados neste Termo de Referência. Por conseguinte, a adoção do SRP se justifica pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas conforme a necessidade, fato este que evita grandes dispêndios e estoque de produtos, resultando em eficácia e conveniência para a Administração e, sobretudo, na satisfação do interesse público.

3 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria demandante.
- **3.2** Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento AF e as respectivas Notas Fiscais.
- **3.3** A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da AF, no horário das 12h às 17h, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Vigário Antunes, 155 Centro, Itapecerica/MG.
- **3.4** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **22** de **33**





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.ma.aov.br

Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

- **3.5** Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.
- 3.6 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.
- **3.7** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigandose a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.
- **4.2** Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.
- **4.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.
- **5.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **5.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- **6.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **6.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **6.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **23** de **33**





contratação.

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designado como FISCAL, o **Sr. Elvis Júnior Diniz**, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **7.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **7.3** As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- **7.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- **8.1** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor do item amostra para verificação de suas especificações e para fins de confrontação destas com as estabelecidas neste Edital. O licitante deverá apresentar a amostra, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da solicitação.
- **8.2** Caso seja solicitada amostra e esta não for aprovada pela Secretaria demandante (setor responsável pela análise), será convocada a segunda colocada para no mesmo prazo apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, até que seja aprovada aquela que satisfaça plenamente a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **8.3** As amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio indicada pela Secretaria demandante que elaborará um documento com o resultado desta análise da seguinte forma: (A) aprovada; (R) reprovada; (S/A) sem amostra. Em caso de reprovação a equipe de apoio deverá justificar o motivo da reprovação. A amostra não será devolvida e também não constará como item entregue.

Lara Dias

Secretária Municipal de Saúde

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **24** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO : O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.						
	DETENTOR DO REGISTRO: A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, CEP:, Telefone, representada pelo Sr, (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº SSP e do CPF nº					
1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS 1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e aparelhos odontológicos, conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
 2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria demandante. 2.2 Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento - AF e as respectivas Notas Fiscais. 						
2.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da AF, no horário das 12h às 17h, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Vigário Antunes, 155 – Centro, Itapecerica/MG.						
2.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua validade , contados da data de fabricação.						

- **2.5** Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.
- **2.6** As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.
- **2.7** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigandose a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **25** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **3.2** Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.
- **3.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (**décimo**) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.
- **4.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 REAIUSTAMENTO DE PRECOS

- **5.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **5.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **5.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- **5.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

- **6.1** Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **6.2** Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.
- **6.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- **6.4** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **26** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- **6.5** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.
- **6.6** Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.
- **6.7** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.
- **6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante
- **7.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- **7.3** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **7.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- **7.5** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **8.1.1** Fica designado como FISCAL, o **Sr. Elvis Júnior Diniz**, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **8.3** As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- **8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:
- **9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados,

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **27** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

- 9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- 9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 10.5 A existência de precos registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei n^{o} 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) multa moratória de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 10 (dez) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas:
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

PROCESSO 082/2023 Página 28 de 33 PE 038/2023



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- **d)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- **e)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- **f)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **11.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/93.
- **11.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **11.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **11.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **11.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

12 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **e)** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>;
- **f)** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- **h)** A pedido do fornecedor.
- **13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**,

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **29** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- **14.1** A presente Ata fundamenta-se:
- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- **b)** Decreto Federal nº 10.024/19;
- c) Nos Decretos Municipais n° 014/2016 e n° 040/2021;
- **d)** Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- e) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 038/2023, constante no Processo Licitatório nº 082/2023.

15 FORO

15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, de de 2023.	
	
	ta
Representante Legal da Detentora do Registro de Preços CPF/MF Empresa CNPJ/MF da empresa	
	Visto: Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610 Assessor Jurídico

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **30** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:		a:	CNPJ:			
Endere	ço:					
Cidade:			Estado: CEP:			
Telefon	e da emp	resa:				
Email:						
A presente proposta tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens abaixo especificados , os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:						
vmv12.4	0.17.1.17.m			MARCA/	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MODELO	UNITARIO	TOTAL
PRAZO corridos DECLAF todos os Contrata	DE VALID (s). RAÇÃO: De (s custos e (ante, tais ias, transp	eclaramo despesas como co	PROPOSTA: ((não poder PROPOSTA: (não poder s para os devidos fins legais que nos pre necessários à execução do objeto destrustos diretos e indiretos, encargos ga e descarga e quaisquer outros que	rá ser inferior a reços acima pr ca licitação ser sociais e ti	a 60 (sessen opostos estâ n qualquer (rabalhistas,	io incluídos Onus para o obrigações
Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).						
			,deo			
		As	ssinatura do responsável pela empresa	ou preposto		
		0	Nome completo e CPF	d:		
		Qu	ialificação (proprietário, sócio-gerente, CARIMBO DE CNPJ DA EMPRE			

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **31** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n^{o}
, com sede na (endereço completo da empresa), por seu
representante legal infra-assinado, DECLARA , sob as penas da lei, que:
a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos
impedimentos previstos na lei;
b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores,
bem como não se encontra sob subcontratação;
c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República,
acrescido pela Lei n^{o} 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz (). <mark>Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima</mark> .
, de de 2023.
Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **32** de **33**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

, community (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o ${ m n}^{ m o}$, community ${ m comm}$
sede com sede na (endereço completo da empresa), <i>DECLARA</i>, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como (ME/EPP), nos
termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta,
portanto, a exercer o direito de preferência.
, de de 2023.

Assinatura do Declarante Nome completo
CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PE 038/2023 PROCESSO 082/2023 Página **33** de **33**